



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

Ofício N°106/2014

Meruoca - (CE.), 22 de outubro de 2014.

ASSUNTO: LEI N° 876/2014

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, a Lei N°876/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), sancionada por este Poder Executivo.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

prefeitura municipal
Meruoca
cidade de todos

MANUEL COSTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA

CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA

RECEBIDO

Em: 29/10/14

Amanda

Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO
DD Presidente da Câmara Municipal
Meruoca -CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

LEI N.º 876/2014

MERUOCA – CE., DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Meruoca autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), para fazer face com as despesas não prevista no orçamento nas seguintes dotações:

02.01.04.122.0036.2.022 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

03.01.04.122.0037.2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração Planej. e Controle
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

06.01.12.361.0805.2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

06.02.12.361.0240.2.033 - FUNDEB - Ensino Fundamental 40%
3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 150.000,00

06.02.12.365.0240.2.035 - FUNDEB - Educação Infantil 40%
3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

06.02.12.366.0240.2.037 - FUNDEB - Educação de Jovens e Adultos EJA 40%
3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

07.01.10.122.0171.2.038 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

07.01.10.301.0171.2.039 - Manutenção de Equipes do PSF
3.3.90.14.00 - Diárias Civil R\$ 1.000,00



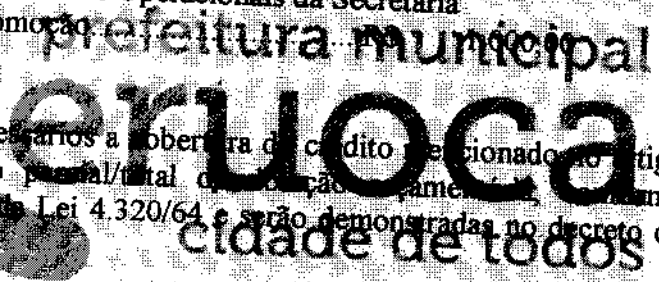
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
07.01.10.301.0192.2.040 - NASF - Núcleo de Atenção a Saúde da Família	
3.3.90.14.00 - Diárias Civil.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
07.01.10.301.0192.2.041 - Implantação e Manutenção Academia de Saúde	
3.3.90.14.00 - Diárias Civil.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
07.01.10.301.0804.2.044 - Garantir a Efetiva Locomoção de Pessoas Enfermas	
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
07.01.10.301.0804.2.045 - Fortalecimento das Ações das Vigilância Sanitária	
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
07.01.10.301.0804.2.046 - Contratação de Especialistas as Áreas Especificas	
3.3.90.14.00 - Diárias Civil.....	R\$ 1.000,00
07.01.10.302.0176.2.047 - Manutenção Prog. de Média e Alta Complexidade - Hospital	
3.3.90.14.00 - Diárias Civil.....	R\$ 2.500,00
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
07.01.10.304.0184.2.049 - Incentivo aos Agentes de Endemias ACIS	
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
07.01.10.304.0184.2.050 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
3.3.90.14.00 - Diárias Civil.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
07.02.10.301.0804.2.051 - Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 180.000,00
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
08.01.08.244.0037.2.052 - Manutenção da Sec. de Assistência Social e Trabalho	
3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 80.000,00
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
08.02.08.241.0121.2.054 - Manutenção do CRAS I e II	
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
08.02.08.241.0121.2.055 - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / IDOSO	
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
08.02.08.243.0133.2.056 - Manut. Prog.Prot.Social Espec.-PFMC, PFMC II, PVMC, PAIF	
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

08.02.08.244.0136.2.057 - Manutenção do Programa IGDBF		
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$	1.000,00
08.03.08.243.0131.2.059 - Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente.....	R\$	10.000,00
09.01.20.606.0037.2.064 - Manut.da Sec.de Rec. Hídricos, Agríc. e Meio Ambiente		
3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$	30.000,00
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$	1.000,00
10.01.13.392.0301.2.068 - Realização de Festas Com. e Folclóricas do Município		
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$	1.000,00
10.01.13.392.0309.2.069 - Manutenção da Banda de Musica Municipal		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil.....	R\$	1.500,00
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....	R\$	1.000,00
10.01.23.695.0037.2.070 - Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria		
3.3.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção.....		



Art. 2º - Os recursos necessários a abertura de crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial/total de dotação orçamentária estabelecido no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e serão demonstradas no decreto de abertura do referido crédito.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizador a incluir no PPA os referidas despesas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 22 de outubro de 2014.

Manuel Costa Gomes
MANUEL COSTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL